

**LEI MUNICIPAL Nº 635, EM 21 DE MARÇO DE 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR  
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA  
ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DE FUNDEF  
PARA FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA**, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial para a ALTERAÇÃO da Fonte de Recurso do FUNDEF para o FUNDEB, conforme determina a Medida Provisória nº 339, de 29/12/06, no valor de R\$ 682.240,59 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta reais e cinqüenta e nove centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.02-12.361.0082.2026.3370.41.99.02	Transferência para o FUNDEB.....R\$	303460,45
05.02-12.361.0082.2027.3190.04	Contratação por Tempo Determinado.....R\$	15.000,00
05.02-12.361.0082.2027.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil.....R\$	243.549,21
05.02-12.361.1204.2027.3190.13	Obrigações Patronais .....	R\$ 50.130,93
05.02-12.361.0082.2028.3390.30	Material de Consumo.....R\$	60.000,00
05.02-12.361.0082.2028.3390.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa. Jurídica.....R\$	10.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 682.140,59</b>

**Art. 2º** - Servirá como recurso para abertura do presente Crédito Especial os recursos das seguintes dotações orçamentárias

05.02-12.361.0082.2026.3370.41.99.01(95)	Transferência para o FUNDEF.....R\$	303460,45
05.02-12.361.0082.2027.3190.04(96)	Contratação por Tempo Determinado.....R\$	15.000,00
05.02-12.361.0082.2027.3190.11(97)	Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil.R\$	243.549,21
05.02-12.361.1204.2027.3190.13(98)	Obrigações Patronais .....	R\$ 50.130,93
05.02-12.361.0082.2028.3390.30(99)	Material de Consumo.....R\$	60.000,00
05.02-12.361.0082.2028.3390.39(100)	Outros Serv. De Terc. Pessoa.Jurídica.R\$	10.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 682.140,59</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
CHARRUA, 21 DE MARÇO DE 2007.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM: 21.03.2007

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,  
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.